

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

**Súmula: Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati – PR, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná**

**RESOLVE**

**Art. 1º** A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Irati será outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Irati, mediante a apresentação de projeto de lei a ser submetido ao Plenário da Câmara e aprovado por 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Parágrafo Único - São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I – Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;  
II – Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras cidades, Estados e Países;

**Art. 2º** O projeto de lei que conceder título de "Cidadão Honorário ou "Cidadão Benemérito" de Irati, além de observar as formalidades legais, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito bem como o relevante serviço prestado ao Município, fotocópia do documento de identidade que comprove sua naturalidade, e, ainda a anuênciia por escrito do homenageado.

**§1º** É vedada a proposição e concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de mandato eletivo, ocupantes de cargos políticos ou de provimento em comissão na Administração Pública.

§2º É ainda vedada a proposição e concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Iratí no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias depois das eleições municipais.

**Art. 3º** Em cada Período Legislativo, o Vereador poderá figurar como autor de 01 (um) Projeto de Lei referente aos títulos honoríficos previstos no §1º do Art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** As entregas dos títulos honoríficos se darão em Sessões Solenes, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de julho e na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, em dias a serem determinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Iratí, mediante convocação.

§1º No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da entrega do título ocorrer nas datas estabelecidas no caput, as Sessões Solenes, excepcionalmente, serão realizadas às terças-feiras, após o encerramento da Sessão Ordinária.

§2º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

**Art. 5º** O Título oferecido será na forma de Diploma confeccionado em placa de metal e devidamente emoldurado, medindo 300mmX200mm, contendo o Brasão do Município, o número da Lei que originou a honraria, o nome do Vereador proponente e as assinaturas do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Os Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado:

- I - Investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses;
- II - For condenado por crime em sentença penal transitada em julgado.

**Art. 7º** Fica autorizada a realização, às expensas do homenageado, de recepção comemorativa no hall de entrada da Câmara Municipal, sendo vedada a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iratí, 13 de setembro de 2019.

**NEI CABRAL**  
Vereador - Presidente

**WILSON KARAS**  
Vereador - Vice-Presidente

**JOSÉ BODNAR**  
Vereador - 1º Secretário

**ALBERTO SCHEREDA**  
Vereador - 2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa estabelecer critérios e conferir maior transparência ao processo de concessão de títulos honoríficos, uma vez que os mesmos são as honrarias de maior valor concedidas pelo Município de Irati e é competência da Câmara de Vereadores a proposição, aprovação e entrega dos referidos títulos.

Buscou-se adequar a legislação municipal, estabelecendo limites para a concessão de homenagens bem como, com o presente projeto, sanar futuras dúvidas sobre as formas e possibilidades de entrega das honrarias constantes na norma e regulamentar as ocasiões em que será permitida a entrega das homenagens.

Desta forma, justificamos o presente Projeto de Resolução que segue para aprovação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Irati, 13 de setembro de 2019.

**NEI CABRAL**  
Vereador - Presidente

**WILSON KARAS**  
Vereador - Vice-Presidente

**JOSÉ BODNAR**  
Vereador - 1º Secretário

**ALBERTO SCHEREDA**  
Vereador - 2º Secretário